

ENTREGUE À MESA EM:
19 MAI 16 25 56 26973

PROJETO DE LEI Nº 306, DE 1995

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
18/maio/1995
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Obriga as distribuidoras de gás (GLP) colocarem nos botijões, selos com a identificação da data da última vistoria do recipiente com a assinatura de um engenheiro responsável.

FLS. N.º 01
PROC. 2692

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Todas as distribuidoras de gás (GLP) são obrigadas a colocarem nos botijões, selos que identifiquem a data da última vistoria do recipiente com a assinatura de um engenheiro responsável.

§ Único - Tais selos serão criados e fornecidos pelo IPT.

Artigo 2º - Os botijões, fora das especificações, serão apreendidos e a Empresa distribuidora multada.

§ Único - A multa será fixada em três salários mínimos.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Não podemos admitir que continuem acontecendo acidentes como o recente, ocorrido no bairro de Vila Mariana, devido à falta de cuidado, negligência e até descaso de algumas distribuidoras de gás, no que se refere ao estado de conservação dos botijões.

Sabe-se que continuam sendo utilizados vasilhames impróprios, sem a mínima condição de uso.

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
2692 de 19/05/1995
Anulado em 04/05/95

cont.

Os últimos acidentes, graves, com vítimas, poderiam ter sido evitados se os botijões estivessem dentro das especificações de segurança.

A venda clandestina de gás, cujos vasilhames são reconstituídos e reaproveitados, não obedecendo às normas técnicas, vem intensificar essa grave situação.

Hoje, após tantas tragédias, a população está mais consciente e alerta sobre as precauções a serem tomadas na compra dos botijões.

A presente medida visa acabar com a clandestinidade e, ao mesmo tempo, dar segurança e tranquilidade aos consumidores.

Neste sentido, apresentamos esta propositura que espero, receba a melhor acolhida dos nobres pares.

Sala das Sessões em,



Deputado ISRAEL ZEK CER

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura

SDC,

18/5

1995

Chefe de Seção

JAN/AS.

nos 10 ... 3 ... 149 ... VII
consolidação do ...
pauta nos dias ... 87ª a 95ª Sessão
ord 22 a 26 de 5 de 1995, não tendo
recobido ... substitutos.
que seguem juntados ao ... n.º ...
D. O. L. 29 5 1995

As Comissões de
Distribuição e Justiça.
Segurança Pública.
29 5 95

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 30/5/95

CRQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 31/5/95
Mac
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Oswaldo Teófilo
com prazo para devolução dentro de 10 dias
05/06/95
Presidente

JUNTADA
Segue Juntada Parecer do Relator
C.C.J.
com 03 fls. a partir
de 03
S.C. 23/06/95
SECRETÁRIO DE COMISSÃO